



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 006/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as).

Temos a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo, que tem como escopo a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no orçamento da prefeitura municipal de Juscimeira – MT para o exercício 2021, no valor de 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para adequações do orçamento deste município, conforme disposto no artigo 43º. da Lei Federal 4.320/64. Os recursos que serão utilizados para cobertura deste crédito, será a redução total ou parcial de dotações em igual valor.

Estes, pois, os motivos que inclinam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desse Poder Legislativo, contando, como sempre, com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição, justificando-se ainda o presente Projeto de Lei com fulcro no que preleciona o Princípio da Continuidade da Prestação do Serviço Público, inarredável no caso posto.

Ao ensejo, renovo aos membros dessa Casa protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Juscimeira - MT, 10 de fevereiro de 2021.

  
**Moisés dos Santos**  
**Prefeito Municipal**



PROJETO DE LEI 006/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT</b>	
<b>PROTOCOLO</b>	
N.º	1.800/2021
As	14.59 HS
DATA	10/02/2021
ASS.:	

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58º. da Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial no Orçamento vigente até o montante de 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para criar as seguintes dotações orçamentárias.

04.000 - SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

04.004 – DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO

17.605.0021.20222 – Manutenção na Superv.de Atendimento - Abastecimento

3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 30.000,00

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 80.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 130.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LAZER E CULTURA

07.002 – GERENCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0011.20023 – Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 50.000,00

Fonte: 0.1.30.061000 – RECURSOS FETHAB – EDUCAÇÃO

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LAZER E CULTURA

07.003 – FUNDO DE MANUTENCAO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.362.0013.20022 – Remunerar Profissionais do Magistério 60% – INFANTIL

3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.000,00

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferências do FUNDEB 60%

12.365.0013.20199 - Manutenção e Encargos FUNDEB 40% - INFANTIL

3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.000,00

Fonte: 0.1.19.000000 – Transferências do FUNDEB 40%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

12.361.0013.20201 – Manutenção e Encargos FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL  
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.000,00  
Fonte: 0.1.19.000000 – Transferências do FUNDEB 40%

08.000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.001 – GERENCAI DE PROTEÇÃO BÁSICA  
08.243.0029.20054 – Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar  
3.1.90.11.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.000,00  
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal R\$ 150.000,00  
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 35.000,00  
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.000,00  
  
TOTAL R\$ 187.000,00  
Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos da anulação total ou parcial, conforme disposto no artigo 43º. da Lei Federal 4.320/64 das seguintes dotações.

04.000 – SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
04.001 – GERENCIA DE FINANÇAS  
04.123.0003.20010 - Manutenção e Encargos com a Secretaria  
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal R\$ 110.000,00  
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00  
  
TOTAL R\$ 130.000,00  
Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LAZER E CULTURA  
07.002 – GERENCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR  
12.361.0011.20023 – Manutenção e Encargos com Transporte Escolar  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 50.000,00  
Fonte: 0.1.30.061000 – RECURSOS FETHAB – EDUCAÇÃO

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LAZER E CULTURA  
07.003 – FUNDO DE MANUTENCAO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
12.361.0013.20021 – Remunerar Profissionais do ENSINO FUNDAMENTAL 60%  
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.000,00  
Fonte: 0.1.18.000000 – Transferências do FUNDEB 60%

12.361.0013.20201 – Manutenção e Encargos FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL  
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF R\$ 2.000,00  
Fonte: 0.1.19.000000 – Transferências do FUNDEB 40%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

08.000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0032.20056 – Manut. Enc. com o Fundo Munic.de Assist. Social - FMAS

3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 2.000,00

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal R\$ 150.000,00

3.1.90.13.00.00 – Pessoal e Encargos R\$ 35.000,00

TOTAL R\$ 187.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos anexos da Lei 1099/2017– Plano Plurianual (PPA) e da lei nº 1254/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), alterando, incluindo ou excluindo, programas e ações para o exercício de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 10 de Fevereiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

  
MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT